



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais e acessórios de reposição para revisão de 1 (um) veículo modelo DUSTER ano de fabricação 2025, pertencente à frota da Guarda Civil Municipal do município de Cordeirópolis.

1.1. Classificação do bem ou serviço

O objeto deste contrato caracteriza-se como serviço não contínuo, não demandando execução permanente ou ininterrupta, sendo sua vigência limitada ao período necessário à conclusão do escopo contratado, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O veículo RENAULT DUSTER, ano de fabricação 2025, emplacamentos **TMF – 9A07** completaram 10.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder com a revisão regular deste veículo, para garantir a segurança, a durabilidade e a eficiência dos mesmos. Esta manutenção preventiva é recomendada pelos fabricantes e visa identificar e corrigir eventuais desgastes ou falhas que possam comprometer o bom funcionamento do veículo. A empresa MERCANTIL ANDRETA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.145.316/0004-63, é uma empresa autorizada da fabricante RENAULT no município de Limeira do Estado de São Paulo, possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços na cidade. Resta, pois, latente a razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante mais próxima à Secretaria Municipal de Segurança do Município de Cordeirópolis, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Considerando o Art. 21, inciso II, “b” **A ALÍNEA “a” DO MESMO ARTIGO TAMBÉM DEIXA FACULTATIVO O ETP NOS CASOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELOS INCISOS I, II e VIII DO ARTIGO 75,** Decreto Municipal 6.811 de 15 de janeiro de 2024, dispensou-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	REVISÃO DE 10.000 KM	1	SERV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

02	BALANC E RODIZIO	1	SERV.
----	------------------	---	-------

3.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do serviço contratual.

3.2. Garantia Contratual:

Não se aplica.

3.5. Garantia e assistência técnica:

A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados e as peças eventualmente substituídas, nos prazos e condições estabelecidos pelo fabricante do veículo, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou vícios decorrentes da execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

A assistência técnica será prestada pela própria concessionária autorizada, observadas as normas e procedimentos do fabricante, sempre que constatada a necessidade de reparo decorrente dos serviços realizados.

3.6. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórios, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3.7. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

4. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que se trata de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, não será celebrado Termo de Contrato, sendo este substituído pela respectiva Nota de Empenho, a qual fará às vezes de instrumento contratual para todos os fins legais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste na realização da revisão periódica do veículo aos 10.000 (dez mil) quilômetros, a ser efetuada em concessionária autorizada, conforme as especificações técnicas do fabricante.

Os serviços compreenderão a verificação geral do veículo, diagnóstico, ajustes, substituição de peças, componentes e materiais previstos para a revisão de 10.000 km, incluindo mão de obra especializada, utilização de peças originais ou recomendadas pelo fabricante, bem como a emissão de ordem de serviço e nota fiscal correspondente.

A revisão deverá ser realizada mediante agendamento prévio, observando-se as condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1. Do local e horário da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados na concessionária **MERCANTIL ANDRETA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.145.316/0004-63**, empresa autorizada da fabricante **RENAULT**, localizada no município de **Limeira, Estado de São Paulo**, em dias úteis, dentro do horário normal de funcionamento da concessionária, mediante prévio agendamento e emissão de ordem de serviço devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

5.2. Obrigações da Contratada:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

aplicável;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e

- Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

5.3. Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servir(a) pela Diretora da Guarda Municipal, Cássia de Moraes a quem compete as atividades mencionadas no Decreto Municipal 6811/2024 sendo que a gestão caberá ao Secretário de Segurança Pública e Trânsito Amarildo Antonio Zorzo nos termos do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

A aquisição será realizada através de inexigibilidade, conforme artigo 74 da LF nº 14.133/2021.

8.1. Amostra ou prova de conceito

Não será exigida amostra como condição para o julgamento da proposta.

8.2. Habilitação

Para fins de habilitação da empresa a ser contratada por inexigibilidade, deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Habilitação jurídica**, conforme art. 66;
- b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista**, nos termos do art. 68;
- c) **Qualificação econômico-financeira**, limitada à apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, conforme art. 69;
- d) **Qualificação técnica**, mediante comprovação de que a empresa é concessionária ou oficina autorizada da fabricante do veículo;
- e) **Carta de Exclusividade**, emitida pela fabricante ou representante legal, comprovando que a empresa é a única autorizada a realizar os serviços de revisão do veículo no município ou região, quando aplicável, como fundamento da inexigibilidade de licitação.

8.3. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
306	07.01.00	3.3.90.39.00	06 181 5007	01	2021	1100000

AMARILDO
ANTONIO ZORZO
:03762478864

Assinado digitalmente por AMARILDO
ANTONIO ZORZO:03762478864
DN: cn=AMARILDO ANTONIO ZORZO:
03762478864, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
presencial_email=AMARILDOZORZO
@GMAIL.COM
Data: 2026.01.16 09:58:06 -03'00'

AMARILDO ANTONIO ZORZO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Prefeitura Municipal de Cordeiropolis

DATA 26/01/2026

SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		SOLICITACAO	DESCRICAO OBJETO	DESTINO		Nro.EMPENHO
	Fornecedor	: 06461	MERCANTIL ANDRETA DE VEICULOS LTDA			
	Despesa	: 00302 3.3.90.30. 06 181 5007 2021 - (475)	Org:07.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG P			
	Elemento	: 3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			
	Processo	: I00049 /2026	Finalidade objeto AQUISICAO DE MATERIAL PARA REVISAO DE VEICULO			
	Fonte	: 01	TESOURO			
	Cod. Aplicacao:	1100000	GERAL			
0000000132	INEXIGIBILIDA 00049	26/01/2026	131.00253.0033-01	75,00		
1	PC	000410 2026	KIT— REVISAO— 131253033	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
0000000132	INEXIGIBILIDA 00049	26/01/2026	131.00393.0022-01	309,31		
5	UN	000405 2026	OLEO— 10W40— 131393022	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
0000000132	INEXIGIBILIDA 00049	26/01/2026	131.00607.0013-01	132,12		
1	PC	000409 2026	FILTRO DE AR DO MOTOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
0000000132	INEXIGIBILIDA 00049	26/01/2026	131.00710.0001-01	81,25		
1	UN	000412 2026	HIGIENIZADOR— HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO— 1	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
0000000132	INEXIGIBILIDA 00049	26/01/2026	131.00731.0048-01	64,75		
1	PC	000407 2026	FILTRO DE AR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
0000000132	INEXIGIBILIDA 00049	26/01/2026	131.00731.0157-01	68,73		
1	UN	000406 2026	FILTRO DE COMBUSTIVEL	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
0000000132	INEXIGIBILIDA 00049	26/01/2026	136.00024.0023-01	13,75		
1	PC	000408 2026	ARRUELA— COBRE— 136024023	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
0000000132	INEXIGIBILIDA 00049	26/01/2026	137.00061.0001-01	94,00		
1	UN	000411 2026	CONJUNTO— CONJUNTO FILTRO DE OLEO MOTOR— 1370610	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
Reserva: 2026000385			Total do Empenho :	838,91		

Total dos Empenhos : 838,91

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL.Assim sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO.A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICO FEITO).



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

NOTA DE
EMPENHO Nº
832/2026

Data do Empenho: 28/01/2026

Tipo: Ordinário

Pré-Empenho: 401/2026

Processo Licitatório: Inexigibilidade

Número:00050/2026

Processo Contábil:

Fornecedor: 06461 - Mercantil Andreta de Veiculos Ltda

Documento: 07.145.316/0004-63

Descrição: Proc.:I000502026-Obj.: REVISAO DE VEICULO

Classificação

Dotação Nº: 00574

Fonte: 01 - Tesouro

Código Aplicação: 1400000 - Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.19.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Institucional

Órgão: 07 Secretaria Municipal Governo Seg Publica

Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA

Unidade de Despesa: 00

Funcional Programática

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 181 Policiamento

Programa: 5007 CONSTRUIR JUNTOS O FUTURO MAIS SEGURO

Ação: 2021 PROTECAO AO CIDADAO

Subação:

Localização:

Fixado Final: R\$ 500,00

Saldo Anterior: R\$ 500,00

Este Empenho: R\$ 326,31

Saldo Final: R\$ 173,69

Contrato Nº:

Convênio Nº:

Este Empenho Por Extenso:
(trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)

Emitente

Aita Dias

assist. Tecn. Contabilidade

110.193.648-74

Ordenador da Despesa

AMARILDO

ANTONIO ZORZO

:03762478864

Amarildo Antonio Zorzo

Secretario Mun de Segurança e

037.624.788-64

Assinado digitalmente por AMARILDO
ANTONIO ZORZO:03762478864
DN: cn=AMARILDO ANTONIO ZORZO,
03762478864, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
presencial, email=AMARILDOZORZO
@GMAIL.COM
Data: 2026.02.05 12:54:22 -0300



Prefeitura Municipal de Cordeiropolis
 PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 00035 - CENTRO
 C.N.P.J. 44.660.272/0001-93 - I.E. - ISENTA
 TELEFONE (019) 3556-9900

DATA 03/02/2026

PAGINA 1

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-No. 000138 /2026-01

FORNECEDOR: 06461 MERCANTIL ANDRETA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 07.145.316/0004-63 TELEFONE (19) 2114-9900
 ENDEREÇO : ALAMEDA LUIZ DONDELLI 500 LIMEIRA SP FAX 1921149900
 BAIRRO : JARDIM COLINAS DE SAO JOAO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1,0000 SRV	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO Servico de revisao de veiculo de 10.000 km, alinhamento e balanceamento e rodizio de um veiculo DUSTER dentro do periodo de garantia. FONTE : 01 TESOURO	I00050 /2026	326,3100	326,31

Orgao : 07.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO SEG PUBLICA

Condicao de Pagamento: 30 DIAS

TOTAL PEDIDO -> 326,31

Prazo de Entrega :

Local de Entrega : RUA JOSE BONIFACIO N 378

Observacoes :

Requisicoes : 00130/2026

Empenhos : 00796

AMARILDO
 ANTONIO ZORZO
 :03762478864

Assinado digitalmente por AMARILDO
 ANTONIO ZORZO:03762478864
 DN: cn=AMARILDO ANTONIO ZORZO:
 03762478864, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
 presencial, email=AMARILDOZORZO
 @GMAIL.COM
 Data: 2026.02.05 12:52:56 -03'00'

Ordenador de Despesa

Obs.: -Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancoes previstas na legislacao vigente:

-Pagamento por deposito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta.

-Protocolar nota fiscal no site: <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/cordeiropolis/>